



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TR.25.04.14.B8A-01 - DATA: 16/04/2025

Categoria: MATERIAL

1. DO OBJETO:

Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às demandas da Câmara Municipal de Marco.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. O registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Marco, justifica-se pela necessidade de garantir o adequado suprimento de insumos alimentícios, assegurando qualidade, eficiência e conformidade com as exigências sanitárias e nutricionais. Estudos técnicos preliminares indicam que a adoção do Sistema de Registro de Preços é a forma mais adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Marco no fornecimento de gêneros alimentícios. A opção pelo Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e variável da demanda, pela necessidade de aquisições sob demanda ao longo do tempo.

2.2 A contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios junto à Câmara Municipal de Marco-CE encontra seu fundamento legal na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Essa legislação estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, garantindo transparência, eficiência e legalidade no processo de aquisição. Além disso, a contratação deve atender aos princípios da economicidade, padronização e controle de qualidade, assegurando a adequada prestação dos serviços necessários ao funcionamento da Câmara Municipal.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 A solução proposta consiste na realização de um processo de registro de preços para a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Câmara Municipal de Marco. Através deste registro, a Câmara poderá adquirir os produtos de forma mais ágil e econômica, garantindo a qualidade e a variedade necessárias para suprir as demandas dos servidores e visitantes.

3.2 A empresa vencedora do processo de registro de preços será responsável por fornecer os gêneros alimentícios conforme as especificações e quantidades estabelecidas no edital de licitação. Além disso, a contratada deverá garantir a entrega dos produtos de forma pontual e em perfeitas condições de armazenamento, assegurando a qualidade e a segurança alimentar dos itens fornecidos. Dessa forma, a solução proposta visa atender de forma eficiente e satisfatória as necessidades de alimentação da Câmara Municipal de Marco.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para atender às necessidades da Câmara Municipal de Marco, a empresa especializada deverá fornecer uma variedade de gêneros alimentícios que atendam aos padrões de qualidade e segurança alimentar exigidos para o consumo dos servidores e visitantes do órgão.

4.1 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, sem avarias, dentro do prazo de validade e com todas as certificações exigidas pelos órgãos reguladores, como Anvisa e MAPA.

4.2 Todos os produtos fornecidos devem estar de acordo com as normas sanitárias vigentes, garantindo a qualidade e a procedência dos alimentos comercializados.

4.3 A empresa deverá apresentar certificados de regularidade fiscal e trabalhista, comprovando sua idoneidade para participar da contratação pública.

4.4 É imprescindível que a empresa tenha capacidade logística para realizar a entrega dos produtos de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos, garantindo o abastecimento contínuo da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

Rua Rios, S/N, Centro, CEP. 62.560-000, Marco/CE
CNPJ: 03.855.618/0001-21 | CGF: 06.920.464-0 | Tel: (88) 3664.1951 | e-mail: ouvidoria@cmm.ce.gov.br



4.5 Os produtos devera o ser entregues em condições adequadas de higiene e segurança alimentar, conforme as normas da Vigilância Sanitária e da ANVISA, garantindo a integridade dos alimentos ate o destino final.

4.6. Todos os itens devera o seguir rigorosamente as especificações detalhadas, evitando discrepâncias na entrega e garantindo a padronização dos produtos consumidos.

4.7 A empresa contratada deverá disponibilizar um canal de atendimento ao cliente, para eventuais solicitações, reclamações ou sugestões por parte da Câmara Municipal.

4.8 A empresa deverá se comprometer a manter a confidencialidade das informações da Câmara Municipal, garantindo a segurança dos dados e a privacidade das negociações.

4.9 A empresa contratada deverá seguir as diretrizes estabelecidas no edital de licitação, cumprindo todas as cláusulas e condições estabelecidas para a contratação dos serviços de fornecimento de gêneros alimentícios.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 A execução do objeto de contratação pública para fornecimento de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Marco será realizada de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência. A empresa especializada deverá fornecer os produtos de qualidade, respeitando os prazos de entrega e garantindo a segurança alimentar dos alimentos.

5.2 Para garantir a eficiência na execução do objeto, a empresa contratada deverá manter um controle rigoroso de estoque, garantindo a disponibilidade dos produtos solicitados pela Câmara Municipal de Marco. Além disso, deverá realizar a entrega dos gêneros alimentícios de forma adequada, seguindo as normas de transporte e armazenamento de alimentos.

5.3 A execução do objeto também inclui a realização de eventuais reposições de produtos, caso haja necessidade, bem como a prestação de contas detalhada dos itens fornecidos. A empresa contratada deverá manter um canal de comunicação aberto com a Câmara Municipal de Marco, para eventuais ajustes ou solicitações de novos produtos.

5.4 A qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos é de extrema importância para garantir a saúde e bem-estar dos servidores e demais colaboradores da Câmara Municipal de Marco. Por isso, a empresa contratada deverá seguir as normas sanitárias e de segurança alimentar, garantindo a procedência e a qualidade dos produtos fornecidos.

5.5 A execução do objeto de contratação pública deverá ser acompanhada de perto pela equipe responsável da Câmara Municipal de Marco, que irá fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais e a qualidade dos produtos fornecidos. Qualquer irregularidade deverá ser comunicada imediatamente à empresa contratada, para que as devidas providências sejam tomadas.

5.6 Por fim, a execução do objeto de contratação pública para fornecimento de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Marco deverá ser pautada pela transparência, eficiência e qualidade dos serviços prestados.

6. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

6.1 A gestão do contrato de fornecimento de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Marco será pautada pela transparência, eficiência e qualidade na prestação dos serviços. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, será designado um fiscal/gestor de contrato responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, bem como por intermediar eventuais ajustes necessários ao longo da vigência do contrato.

6.2 O fiscal/gestor de contrato será responsável por verificar a qualidade dos produtos entregues, avaliar o cumprimento dos prazos de entrega e garantir que os gêneros alimentícios atendam às especificações técnicas estabelecidas no edital de licitação. Além disso, o gestor de contrato será o ponto de contato entre a Câmara Municipal e a empresa fornecedora, garantindo uma comunicação eficiente e a resolução ágil de eventuais problemas que possam surgir durante a execução do contrato.

7. DO CRITÉRIO E MEDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O critério de pagamento será realizado de acordo com a quantidade de gêneros alimentícios fornecidos pela empresa especializada, conforme a demanda da Câmara Municipal de Marco. Os pagamentos serão efetuados



mensalmente, com base nos valores unitários previamente estabelecidos no registro de preços.

7.2 As medições de pagamento serão realizadas por meio da conferência dos produtos entregues pela empresa, verificando a conformidade com as especificações técnicas e quantidades solicitadas. Serão considerados apenas os itens que estiverem de acordo com as condições estabelecidas no edital de licitação.

7.3 Caso haja divergências entre a quantidade solicitada e a quantidade entregue, o pagamento será ajustado de acordo com o valor proporcional aos produtos efetivamente fornecidos. Qualquer irregularidade identificada durante a medição será comunicada à empresa para as devidas correções.

7.4 Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica correspondente aos produtos fornecidos, devidamente atestada pela área responsável da Câmara Municipal de Marco. O prazo para pagamento será de até 30 dias após a entrega dos produtos e a devida comprovação da conformidade.

7.5 Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no contrato, a empresa especializada estará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente, podendo ser aplicadas multas, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública.

8. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 O critério de seleção do fornecedor para o registro de preços será baseado na melhor proposta de preço. Serão avaliados os preços unitários dos gêneros alimentícios, levando em consideração a adequação dos produtos a especificação constante do presente processo e a capacidade de atender às demandas da Câmara Municipal de Marco.

8.2 Além do preço, serão considerados como critérios de seleção a capacidade técnica da empresa fornecedora, sua experiência no mercado, a regularidade fiscal e trabalhista, bem como a capacidade de cumprir os prazos de entrega estabelecidos no contrato.

9. DOS VALORES ESTIMADOS:

Portanto, com base nesses dados, o valor estimado para o atendimento das despesas da futura contratação é de R\$ 11.424,80. Esse valor foi obtido através de uma pesquisa de mercado realizada pela Seção de Cotação da Câmara Municipal de Marco, seguindo as orientações do Tribunal de Contas da União e da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informamos que a dispensa de licitação em questão está em plena conformidade com as leis orçamentárias vigentes, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos. O valor contratado está devidamente adequado aos saldos orçamentários da Câmara, respeitando os limites estabelecidos na legislação e garantindo a correta aplicação dos recursos dentro das previsões orçamentárias.

Reforçamos nosso compromisso com a transparência e a legalidade, assegurando que todas as contratações realizadas sigam os parâmetros normativos e atendam ao interesse público.

Marco-CE, 16 de Abril de 2025.

Viviany Maria Xavier
Viviany Maria Xavier
Responsável de Planejamento das Contratações
Portaria 014/A

Valneir Maria Freitas Carvalho
Valneir Maria Freitas Carvalho
Responsável de Planejamento das Contratações
Portaria 014/A



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

Rua Rios, S/N, Centro, CEP. 62.560-000, Marco/CE

CNPJ: 03.855.618/0001-21 | CGF: 06.920.464-0 | Tel: (88) 3664.1951 | e-mail: ouvidoria@cmgm.ce.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

<https://transparencia.acontratacao.com.br/cmmarco/etp>

CHAVE: b8a6550662b363eb34145965d64d0cfb





ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Seq.	Descrição	Unid. Medida	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	ACHOCOLATADO EM PÓ	PACOTE	50	24,40	1.220,00
2	AÇÚCAR CRISTAL	QUILOGRAM A	100	4,17	417,00
3	BISCOITO DOCE	PACOTE	40	4,79	191,60
4	BISCOITO DOCE SEQUILHO - TRADICIONAL	PACOTE	40	6,81	272,40
5	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA.	PACOTE	40	4,76	190,40
6	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER.	PACOTE	40	6,25	250,00
7	BISCOITO TIPO MARIA	PACOTE	40	7,38	295,20
8	CAFÉ	PACOTE	130	15,47	2.011,10
9	CAPSULA DE CAPUCCINO	CAPSULA	130	32,17	4.182,10
10	FARINHA DE CEREAL MILHO	PACOTE	30	2,19	65,70
11	FÉCULA DE MANDIOCA	QUILOGRAM A	30	6,67	200,10
12	LEITE EM PÓ INTEGRAL.	PACOTE	80	8,18	654,40
13	MARGARINA CREMOSA	UNIDADE	40	9,66	386,40
14	SALGADO PETIT CRACKER 400G	PACOTE	40	6,40	256,00
15	BISCOITO SALGADO DE ARROZ INTEGRAL.	PACOTE	50	11,00	550,00
16	BISCOITO, TIPO MAIZENA.	PACOTE	40	7,06	282,40